LEI MUNICIPAL Nº 2961 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

INSTITUI ABONO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1º- Concede Abono para os professores da rede pública do Município de São Jerônimo para complementar o piso nacional – vencimento básico, com base na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - O abono será pago nos meses de abril e maio de 2011, conforme especificado no quadro a seguir.

Nível em extinção	R$ 74,75
Nível I	R$ 82,24
Nível II	R$ 90,46
Nível III	R$ 98,68

Parágrafo Único: A fração igual ou superior a quinze dias de exercício no mês será considerada como mês integral para percepção proporcional do abono.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.